

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 24/04/2018, às 10 horas, na sede da EE Coronel Filomeno Ribeiro, localizada na Pça. Dom Luiz Víctor Sartori, 463, Alto São João – Montes Claros – MG, 39400-317.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	Abacaxi	Unidade	1838,6	R\$3,83	R\$ 7.041,81	R\$3,83	R\$ 7.041,81
2	Abóbora Moranga/Cabotiá	Kg	4565,8	R\$2,56	R\$ 11.688,32	R\$2,56	R\$ 11.688,32
3	Abobrinha	Kg	1593,3	R\$2,49	R\$ 3.967,19	R\$2,49	R\$ 3.967,19
4	Alface	Unidade (molho)	942,1	R\$2,49	R\$ 2.345,77	R\$2,49	R\$ 2.345,77
5	Alho	Kg	1333	R\$14,47	R\$ 19.288,51	R\$14,47	R\$ 19.288,51
6	Arroz	Kg	12453,3	R\$2,92	R\$ 36.363,49	R\$2,92	R\$ 36.363,49
7	Banana	Kg	5783,5	R\$2,99	R\$ 17.292,67	R\$2,99	R\$ 17.292,67
8	Batata Doce	Kg	2820	R\$3,82	R\$ 10.772,40	R\$3,82	R\$ 10.772,40
9	Beterraba	Kg	3103,1	R\$2,92	R\$ 9.061,13	R\$2,92	R\$ 9.061,13
10	Brócolis	Kg	1971,9	R\$2,70	R\$ 5.324,23	R\$2,70	R\$ 5.324,23
11	Cebola	Kg	3514,3	R\$3,82	R\$ 13.424,44	R\$3,82	R\$ 13.424,44
12	Cenoura	Kg	4405,5	R\$3,06	R\$ 13.480,83	R\$3,06	R\$ 13.480,83
13	Cheiro Verde	Unidade (molho)	3820	R\$1,39	R\$ 5.309,80	R\$1,39	R\$ 5.309,80
14	Chuchu	Kg	339,7	R\$2,60	R\$ 883,19	R\$2,60	R\$ 883,19
15	Colorífico/Colorau	Kg	970,1	R\$18,20	R\$ 17.655,23	R\$18,20	R\$ 17.655,23
16	Couve	Unidade (molho)	4295	R\$2,50	R\$ 10.737,50	R\$2,50	R\$ 10.737,50
17	Doce de Fruta/Rapadura	Kg	1406,7	R\$9,35	R\$ 13.152,34	R\$9,35	R\$ 13.152,34
18	Farinha de Mandioca	Kg	4920	R\$5,64	R\$	R\$5,64	R\$ 27.748,80

					27.748,80		
19	Feijão	Kg	6996,3	R\$3,62	R\$ 25.326,43	R\$3,62	R\$ 25.326,43
20	Laranja	Kg	5045	R\$2,60	R\$ 13.117,00	R\$2,60	R\$ 13.117,00
21	Leite em Pó	Kg	11704	R\$18,00	R\$ 210.672,00	R\$18,00	R\$ 210.672,00
22	Mamão	Kg	4134,5	R\$2,33	R\$ 9.633,36	R\$2,33	R\$ 9.633,36
23	Mandioca	Kg	5747,3	R\$2,80	R\$ 16.092,30	R\$2,80	R\$ 16.092,30
24	Mel	Kg	703,3	R\$20,40	R\$ 14.348,00	R\$20,40	R\$ 14.348,00
25	Pequi	Kg	595,4	R\$8,75	R\$ 5.210,02	R\$8,75	R\$ 5.210,02
26	Pimentão	Kg	1853,3	R\$4,33	R\$ 8.024,98	R\$4,33	R\$ 8.024,98
27	Suco Concentrado ou de polpa	Kg	3211,3	R\$13,45	R\$ 43.191,31	R\$13,45	R\$ 43.191,31
28	Tangerina	Kg	25	R\$3,45	R\$ 86,25	R\$3,45	R\$ 86,25
29	Tomate	Kg	3287	R\$ 4,49	R\$ 14.758,55	R\$ 4,49	R\$ 14.758,55

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: Termo de Compromisso nº _____

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE): Termo de Compromisso nº _____

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola Estadual Coronel Filomeno Ribeiro às 10 horas do dia 24 de abril / 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores

de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Município	Escola	Endereço
Montes Claros	Escola Estadual Coronel Filomeno Ribeiro	Pça. Dom Luiz Víctor Sartori, 463, Alto São João - 39400-317.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:

a) Fornecedor Individual;

b) Grupo Informal;

c) Grupo Formal

- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:

a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

b) DAP jurídica.

- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;

- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

- **ANEXO X** – Especificação dos gêneros alimentícios

Local e data

Presidentes das Caixas Escolares:

A. Caixa Escolar _____

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	Termo de Compromisso	CNPJ	Caixa Escolar	Endereço	Tel/E-mail
1	Montes Claros	CESEC DE MONTES CLAROS	874686	25220708-0001-89	Caixa Escolar Centro Estadual de Educação Continuada	R. Benjamim dos Anjos, 259, Melo.	3221-6622 / 3221-8447 escola.81582@educacao.mg.gov.br
2	Montes Claros	COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	874672	00076480-0001-74	Caixa Escolar Coronel José Coelho de Lima	Av. dos Militares, 1991, Nª Sª de Fátima.	3213-1305 escola.81426@educacao.mg.gov.br
3	Montes Claros	EE AMÉRICO MARTINS	874663	19143635-0001-76	Caixa Escolar Rudofina Soares Martins	Alameda dos Jatobás, 363, Jaraguá.	3215-2329 escola.81329@educacao.mg.gov.br
4	Montes Claros	EE ANTÔNIO CANELA	874698	19118736-0001-97	Caixa Escolar Lúcio Fernandes Santos Marques	Av. Nª Sª de Fátima, 2239, Jardim São Geraldo.	3214-1830 escola.81761@educacao.mg.gov.br
5	Montes Claros	EE ANTÔNIO FIGUEIRA	874666	19119015-0001-00	Caixa Escolar Antônio Figueira	Pça. Manoel José, 840, São José.	3212-8341 escola.81361@educacao.mg.gov.br
6	Montes Claros	EE ARMÊNIO VELOSO	874670	19119031-0001-94	Caixa Escolar Armênio Veloso	R. Valfrânio, 192, Bairro de Lourdes.	3213-1363 escola.81400@educacao.mg.gov.br
7	Montes Claros	EE AUGUSTA VALLE	874671	18878561-0001-53	Caixa Escolar Dr Diu Colares	R. Zita Rego Gonçalves,nº 285, Interlagos.	3215-1664 escola.81418@educacao.mg.gov.br
8	Montes Claros	EE BEATO JOSÉ DE ANCHIETA	874660	19122647-0001-14	Caixa Escolar João Damasceno Veloso	R. O, 90, Cristo Rei.	3224-5152 escola.81299@educacao.mg.gov.br
9	Montes Claros	EE BELVINDA RIBEIRO	874692	19122738-0001-50	Caixa Escolar Belvinda Ribeiro	R. São Tarcísio, 265, Santos Reis.	3212-7137 escola.81663@educacao.mg.gov.br
10	Montes Claros	EE BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS	874662	1911119627-0001-94	Caixa Escolar Américo Souto	Av. Biô Lopes, 733, Renascença.	3215-1800 escola.81311@educacao.mg.gov.br
11	Montes Claros	EE CARLOS VERSIANI	874681	19118926-0001-04	Caixa Escolar Laudelina Fonseca	R. Marechal Deodoro, 32, Centro.	3212-5744 escola.81523@educacao.mg.gov.br
12	Montes Claros	EE CLÓVIS SALGADO	874685	19119155-0001-70	Caixa Escolar Mariana Augusta de Carvalho	Av. Cula Mangabeira, s/nº, Santo Expedito.	3214-2262 escola.81566@educacao.mg.gov.br
13	Montes Claros	EE CORONEL FILOMENO RIBEIRO	874688	19122365-0001-17	Caixa Escolar Laudelina Ribeiro Maia	Pça. Dom Luiz Víctor Sartori, 463, Alto São João.	3215-2568 escola.81604@educacao.mg.gov.br
14	Montes Claros	EE DE APARECIDA DO MUNDO NOVO	874702	25205147-0001-49	Caixa Escolar Professora Luiza Gonçalves	Rua Prof.ª Maria Eva Mendes,100, Aparecida do Mundo Novo.	3217-2123 escola.81817@educacao.mg.gov.br
15	Montes Claros	EE DE ENSINO MÉDIO (Pentáurea)	876648	11943193-0001-30	Caixa Escolar Maria Dias da Cruz Abreu	BR 135, Km 21, Independência.	3213-4919/ 3015-0093 escola.346128@educacao.mg.gov.br

16	Montes Claros	EE DE ENSINO MÉDIO (Ermidinha)	876694	186064090001-11	Caixa Escolar Bento Vieira	Praça Bom Jesus, s/n, Distrito de Ermidinha.	3217-3062 escola.353841@educacao.mg.gov.br
17	Montes Claros	EE DE ENSINO MÉDIO (Vila Nova de Minas)	876693	187100620001-52	Caixa Escolar Maria de Fátima Cruz	Praça Virgínia Soares, n 19, D. Vila Nova de Minas.	9 8407-1250 escola.353833@educacao.mg.gov.br
18	Montes Claros	EE DE SANTA ROSA DE LIMA	874705	19143106-0001-72	Caixa Escolar Joaquim Maia	Pça. Bom Jesus, s/nº, Centro.	3217-5058 escola.81850@educacao.mg.gov.br
19	Montes Claros	EE DE SÃO PEDRO DA GARÇA	874706	19143668-0001-16	Caixa Escolar Antônio Lopes	Av. São Sebastião, s/nº, São Pedro da Garça.	3217-1092 escola.81876@educacao.mg.gov.br
20	Montes Claros	EE DELFINO MAGALHÃES	874677	19119403-0001-82	Caixa Escolar Sebastião Pimenta	Av. Neco Delfino, 627, Delfino Magalhães.	3213-1280/ 3213-6170 escola.81485@educacao.mg.gov.br
21	Montes Claros	EE DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES	874696	19119478-0001-63	Caixa Escolar Deputado Esteves Rodrigues	Av. João XXIII, 2897, Vila Áurea.	3212-7229 escola.81744@educacao.mg.gov.br
22	Montes Claros	EE. DO BAIRRO SANTA TEREZINHA	874674	19118769-0001-37	Caixa escolar Professora Geny Rosa	R. Projetada, 121, Vila Exposição.	3215-2331 escola.81451@educacao.mg.gov.br
23	Montes Claros	EE DOM ARISTIDES PORTO	874680	18877837-0001-89	Caixa Escolar Dom Aristides Porto	R. Cap. Enéas, 170, Morrinhos.	3223-7155 escola.81515@educacao.mg.gov.br
24	Montes Claros	EE DOM JOÃO ANTÔNIO PIMENTA	874682	19122290-0001-74	Caixa Escolar Dr João Antônio Pimenta de Carvalho	R. Viúva Francisco Ribeiro, 180, Centro.	3221-6640 escola.81531@educacao.mg.gov.br
25	Montes Claros	EE DOMINGOS BARBOSA BRAER	874703	19143221-0001-47	Caixa Escolar de Miralta	Rua Cap. Eugênio, s/nº - Centro, Distr. de Miralta.	3217-4062 escola.81833@educacao.mg.gov.br
26	Montes Claros	EE DONA QUITA PEREIRA	874684	18878736-0001-22	Caixa Escolar Deputado Edgar Martins Pereira	R. Dim Pimenta, 72, Edgar Pereira.	3221-6633 escola.81558@educacao.mg.gov.br
27	Montes Claros	EE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO VELOSO	874667	19118595-0001-02	Caixa Escolar Professor João de Andrade Camara	Av. Francisco Versiani Atayde, 862, Cândida Câmara.	3212-2177 escola.81370@educacao.mg.gov.br
28	Montes Claros	EE DOUTOR CARLOS ALBUQUERQUE	874669	19118785-0001-20	Caixa Escolar Dr Carlos Albuquerque	R. Flamengo, 351, Maracanã.	3214-9749 escola.81396@educacao.mg.gov.br
29	Montes Claros	EE DOUTOR JOÃO ALVES	874664	19122381-0001-00	Caixa Escolar do Bairro Cintra	Alameda Sta. Lúcia, 320, Santa Lúcia.	3213-1963 escola.81337@educacao.mg.gov.br
30	Montes Claros	EE ELOY PEREIRA	874687	19119437-0001-77	Caixa Escolar Eloy Pereira	Av. Dr. João Luiz Almeida, 60, Vila Guilhermina.	3222-7754 / 3214-1505 escola.81591@educacao.mg.gov.br
31	Montes Claros	EE FELÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO	874689	19118660-0001-08	Caixa Escolar Felício Pereira Araujo	R. dos Bandeirantes, 475, Vila Sumaré.	3223-8633 escola.81612@educacao.mg.gov.br
32	Montes Claros	EE FRANCISCO LOPES DA SILVA	874678	19119452-0001-15	Caixa Escolar Francisco Lopes da Silva	R. São Mateus, 1500, Todos os Santos II.	3212-6899 escola.81493@educacao.mg.gov.br

33	Montes Claros	EE FRANCISCO PERES	874690	21369426-0001-97	Caixa Escolar São Geraldo	R. Cearense, 47, Pov. de São Geraldo II.	3217-7044 escola.81639@educacao.mg.gov.br
34	Montes Claros	EE FRANCISCO SÁ	874691	19118934-0001-50	Caixa Escolar Lourdes Couto	R. Dr. Moreira César, 100, Centro.	3221-4655 escola.81655@educacao.mg.gov.br
35	Montes Claros	EE GONÇALVES CHAVES	874693	19119551-0001-05	Caixa Escolar Gonçalves Chaves	Pça. Dr. João Alves, 14, Centro.	3221-3721 escola.81671@educacao.mg.gov.br
36	Montes Claros	EE GUTEMBERG TEODORO PENHA	876647	11972012-0001-02	Caixa Escolar Zilda Arns	Av. Perimetral, 2300, Village do Lago II.	escola.346110@educacao.mg.gov.br
37	Montes Claros	EE IRMÃ BEATA	874694	19123348-0001-02	Caixa Escolar Irmã Beata	R. Profª Dorita Versiane, 100, Jardim Brasil.	3212-6900 escola.81698@educacao.mg.gov.br
38	Montes Claros	EE JOÃO DE FREITAS NETO	874695	18877175-0001-47	Caixa Escolar João de Freitas Neto	R. Cel. Lopinho, 132, Morada do Parque.	3214-2469 escola.81736@educacao.mg.gov.br
39	Montes Claros	EE LEVI DURÃES PERES	876244	18877993-0001-40	Caixa Escolar Alferes Tiradentes	Av. Cel. Luiz Maia, 1355, Santa Lúcia.	3213-1403 / 3223-1103 escola.205664@educacao.mg.gov.br
40	Montes Claros	EE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES AVELAR	874673	19118678-0001-00	Caixa Escolar Cândida Câmara	R. Antônio Moreno, 285, Santa Eugênia.	3213-7073 / 3212-7100 escola.81434@educacao.mg.gov.br
41	Montes Claros	EE MONSENHOR GUSTAVO	874697	19118827-0001-22	Caixa Escolar Gentil Dias	R. Monte Sinai, 595, Santo Inácio.	3214-1894 escola.81752@educacao.mg.gov.br
42	Montes Claros	EE. NEREIDE CARVALHO	874699	19143452-0001-50	Caixa Escolar Nereide Carvalho	R. Rosalvo de Carvalho, 15, João Botelho.	3223-9654 escola.81779@educacao.mg.gov.br
43	Montes Claros	EE PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO	874700	19143676-0001-62	Caixa Escolar Professor Alcides Carvalho	Av. Juarez Nunes, s/nº, Jardim São Luiz.	3212-1855 escola.81795@educacao.mg.gov.br
44	Montes Claros	EE PROFESSOR HAMILTON LOPES	874679	25206335-0001-91	Caixa Escolar Professor Lauro Dias	R. Quita Pereira, 331, Edgar Pereira.	3222-4918 escola.81507@educacao.mg.gov.br
45	Montes Claros	EE PROFESSOR PLÍNIO RIBEIRO	874658	18007989-0001-20	Caixa Escolar Professor Plínio Ribeiro	Av. Mestra Fininha da Silveira, 1225, Jardim São Luiz.	3221-6740 / 3221-5888 escola.81264@educacao.mg.gov.br
46	Montes Claros	EE PROFESSORA CRISTINA GUIMARÃES	874657	19118751-0001-35	Caixa Escolar Dona Luiza de Melo Santos	Av. Tito Versiane dos Anjos, 890, Augusta Mota.	3214-2821 / 3214-2841 escola.81256@educacao.mg.gov.br
47	Montes Claros	EE PROFESSORA DILMA QUADROS	874683	25207457-0001-00	Caixa Escolar Edgar Pereira	R. Divino Espírito Santo, 290, Planalto.	3215-2330 escola.81540@educacao.mg.gov.br
48	Montes Claros	EE PROFESSORA DULCE SARMENTO	874701	19142082-0001-37	Caixa Escolar Prof Dulce Sarmento	Av. Cula Mangabeira, 1008, Santo Expedito.	3214-1515 / 3214-3742 escola.81809@educacao.mg.gov.br
49	Montes Claros	EE PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES	876646	11999704-0001-36	Caixa Escolar Dona Romana	Alameda das Américas, 580-B, Independência.	9 9846-3573 escola.346101@educacao.mg.gov.br

50	Montes Claros	EE PROFESSORA HELENA PRATES	874675	21354006-0001-37	Caixa Escolar Professora Helena Prates	R. República do Uruguai, 66, JK.	3215-2169 / 3215-2335 escola.81469@educacao.mg.gov.br
51	Montes Claros	EE PROFESSORA MARILDA DE OLIVEIRA	874704	19143817-0001-47	Caixa Escolar Servente Raimunda Soares Pimenta	R. Profª Terezinha de Jesus, s/n, Dist. de Nova Esperança.	3217-8122 / 3217-8291 escola.81841@educacao.mg.gov.br
52	Montes Claros	EE SALVADOR FILPI	874659	19123603-0001-09	Caixa Escolar Duque de Caxias	R. José Maria Silva, 211, Vila Sion.	3222-6232 escola.81272@educacao.mg.gov.br
53	Montes Claros	EE SECUNDINO TAVARES	874665	19118884-0001-01	Caixa Escolar Secundino Tavares	Av. Oldemar Santos, 160, Jardim Panorama II.	3223-0444 escola.81345@educacao.mg.gov.br
54	Montes Claros	EE SIMEÃO RIBEIRO DOS SANTOS	874668	19118884-0001-01	Caixa Escolar Simeão Ribeiro dos Santos	R. Monte Plano, 699, Santa Rita.	3221-6750 escola.81388@educacao.mg.gov.br
55	Montes Claros	EE VEREADOR FRANCISCO TOFANI	874661	19118835-0001-79	Caixa Escolar Lilia Andrade Camara	R. Paraná, 132, Roxo Verde.	3221-6699 escola.81302@educacao.mg.gov.br
56	Montes Claros	EE ZINHA PRATES	874676	19122456-0001-52	Caixa Escolar Professor Alcides Soares de Carvalho	R. Urbino Viana, 566, Vila Guilhermina.	3212-6646 escola.81477@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

	Abacaxi	Abóbora Moranga/cabotiá	Abobrinha	Alface	Alho	Arroz	Banana	Batata Doce	Beterraba	Brócolis	Cebola	Cenoura	Cheiro Verde	Chuchu
Escolas/Produtos	Uni.	kg/l	kg/l	Uni.	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l	molho	kg/l
Cesec	0,0	24,0	0,0	0,0	12,0	70,0	12,0	20,0	10,6	10,0	20,0	40,0	20,0	0,0
Colégio Tiradentes da PMMG	87,2	139,5	69,8	83,3	25,0	300,0	200,0	80,0	100,0	69,8	50,0	100,0	60,0	12,5
E. E Beato José de Anchieta	0,0	30,0	10,0	12,7	14,0	80,0	50,0	0,0	0,0	15,0	25,0	25,0	20,0	0,0
E. E. Secundino Tavares	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
E.E. Gutemberg Teodoro Penha	28,9	77,3	38,5	12,7	14,0	83,3	123,5	0,0	0,0	57,2	69,3	55,5	20,0	57,2
E.E. Professora Dulce Sarmento	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	370,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
E.E. Vereador Francisco Tófani	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE Antônio Canela	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Antônio Figueira	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Armênio Veloso	12,5	50,0	20,0	0,0	20,0	200,0	60,0	60,0	40,0	20,0	50,0	150,0	50,0	50,0
EE Augusta Valle	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	380,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Belvinda Ribeiro Lopes	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Benjamin Versiani dos Anjos	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	200,0	90,0	30,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Carlos Versiani	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Clóvis Salgado	0,0	50,0	0,0	25,0	25,0	180,0	70,0	20,0	45,0	20,0	80,0	60,0	50,0	0,0
EE Coronel Filomeno Ribeiro	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE de Aparecida do Mundo Novo	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE de Ensino Médio (Ermidinha)	0,0	24,0	0,0	0,0	5,0	30,0	20,0	10,0	10,0	10,0	20,0	10,0	20,0	0,0
EE de Santa Rosa de Lima	0,0	24,0	0,0	0,0	12,0	70,0	12,0	20,0	10,6	10,0	20,0	40,0	20,0	0,0
EE de São Pedro da Garça	0,0	24,0	0,0	0,0	12,0	70,0	12,0	20,0	10,6	10,0	20,0	40,0	20,0	0,0
EE Delfino Magalhães	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Deputado Esteves Rodrigues	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE do Bairro Santa Terezinha	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	80,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE Dom Aristides Porto	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE Dom João Antônio Pimenta	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Domingos Barbosa Braer	0,0	24,0	0,0	0,0	12,0	70,0	12,0	20,0	10,6	10,0	20,0	40,0	20,0	0,0
EE Dona Quita Pereira	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Doutor Carlos Albuquerque	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	380,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0

EE Doutor João Alves	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Dr Antônio Augusto Veloso	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	200,0	90,0	30,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Eloy Pereira	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Ensino Médio (Pentáurea)	0,0	24,0	0,0	0,0	12,0	70,0	12,0	20,0	10,6	10,0	20,0	40,0	20,0	0,0
EE Felício Pereira Araujo	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Francisco Lopes da Silva	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Francisco Peres	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Francisco Sá	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Gonçalves Chaves	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Irmã Beata	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE João de Freitas Neto	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Levi Durães Peres	90,0	145,0	72,0	0,0	60,0	500,0	300,0	80,0	150,0	70,0	150,0	150,0	100,0	0,0
EE Maria da Conceição Rodrigues Avelar	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Monsenhor Gustavo	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Nereide Carvalho	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE Professor Alcides Carvalho	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Professora Cristina Guimarães	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE Professora Dilma Quadros	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE Professora Helena Prates	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Professora Marilda de Oliveira	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Salvador Filpi	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
EE Simeão Ribeiro dos Santos	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE Zinha Prates	0,0	50,0	0,0	25,0	25,0	180,0	70,0	20,0	45,0	20,0	80,0	60,0	50,0	0,0
EE. Américo Martins	90,0	145,0	72,0	0,0	25,0	350,0	200,0	80,0	100,0	70,0	60,0	150,0	80,0	0,0
EE. Prof Hamilton Lopes	20,0	60,0	0,0	25,0	30,0	250,0	90,0	60,0	60,0	25,0	100,0	60,0	100,0	0,0
EE. Prof Plínio Ribeiro	90,0	145,0	72,0	0,0	60,0	500,0	300,0	80,0	150,0	70,0	150,0	150,0	100,0	0,0
EE. Profª Elizabete Pereira Soares	0,0	75,0	37,5	33,3	15,0	100,0	30,0	30,0	12,5	20,0	15,0	37,5	40,0	20,0
Escola Estadual de Ensino Médio (Vila Nova de Minas)	0,0	20,0	0,0	0,0	10,0	40,0	10,0	10,0	5,0	10,0	10,0	40,0	10,0	20,0
Total Geral	1838,6	4565,8	1593,3	942,1	1333,0	12453,3	5783,5	2820,0	3103,1	1971,9	3514,3	4405,5	3820,0	339,7

	Colorífico/ Colorau	Coentro	Couve	Doce de Fruta	Farinha de mandioca	Feijão	Laranja	Leite em pó	Mamão	Mandioca	Melancia	Milho verde in natura	Pequi	Pimentão	Suco Concentrado ou de Polpa	Tangerina	Tomate
Escolas/Produtos	kg/l	molho	molho	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
Cesec	6,0	0,0	25,0	0,0	45,0	100,0	45,0	30,0	20,0	40,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	30,0
Colégio Tiradentes da PMMG	15,0	0,0	100,0	0,0	150,0	200,0	75,0	400,0	125,0	200,0	0,0	0,0	0,0	30,0	56,3	25,0	100,0
E. E Beato José de Anchieta	6,0	0,0	40,0	0,0	90,0	100,0	60,0	125,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	155,5
E. E. Secundino Tavares	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
E.E. Gutemberg Teodoro Penha	1,1	0,0	30,0	0,0	45,0	61,3	45,0	30,0	0,0	77,3	0,0	0,0	0,0	13,3	0,0	0,0	5,0
E.E. Professora Dulce Sarmento	20,0	0,0	120,0	60,0	160,0	280,0	150,0	400,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
E.E. Vereador Francisco Tófani	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE Antônio Canela	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Antônio Figueira	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Armênio Veloso	2,0	0,0	100,0	20,0	20,0	200,0	50,0	25,0	60,0	100,0	0,0	0,0	5,0	20,0	50,0	0,0	50,0
EE Augusta Valle	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	250,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	150,0	0,0	90,4
EE Belvinda Ribeiro Lopes	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Benjamin Versiani dos Anjos	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	200,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Carlos Versiani	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Clóvis Salgado	25,0	0,0	40,0	45,0	60,0	60,0	75,0	150,0	50,0	60,0	0,0	0,0	20,0	30,0	45,0	0,0	50,0
EE Coronel Filomeno Ribeiro	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE de Aparecida do Mundo Novo	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE de Ensino Médio (Ermidinha)	3,0	0,0	20,0	5,0	10,0	30,0	20,0	10,0	20,0	30,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	30,0
EE de Santa Rosa de Lima	6,0	0,0	25,0	0,0	45,0	100,0	45,0	30,0	20,0	40,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	30,0
EE de São Pedro da Garça	6,0	0,0	25,0	0,0	45,0	100,0	45,0	30,0	20,0	40,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	30,0
EE Delfino Magalhães	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Deputado Esteves Rodrigues	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE do Bairro Santa Terezinha	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	50,0	60,0	100,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	20,0	0,0	25,0
EE Dom Aristides Porto	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE Dom João Antônio Pimenta	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Domingos Barbosa Braer	6,0	0,0	25,0	0,0	45,0	100,0	45,0	30,0	20,0	40,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	30,0
EE Dona Quita Pereira	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Doutor Carlos Albuquerque	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	250,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	150,0	0,0	90,4
EE Doutor João Alves	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Dr Antônio Augusto Veloso	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	200,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Eloy Pereira	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Ensino Médio (Pentáurea)	6,0	0,0	25,0	0,0	45,0	100,0	45,0	30,0	20,0	40,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	30,0

EE Felício Pereira Araujo	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Francisco Lopes da Silva	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Francisco Peres	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Francisco Sá	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Gonçalves Chaves	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Irmã Beata	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE João de Freitas Neto	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Levi Durães Peres	40,0	0,0	90,0	200,0	200,0	300,0	250,0	500,0	250,0	250,0	0,0	0,0	50,0	70,0	350,0	0,0	90,4
EE Maria da Conceição Rodrigues Avelar	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Monsenhor Gustavo	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Nereide Carvalho	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE Professor Alcides Carvalho	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	150,0	0,0	90,4
EE Professora Cristina Guimarães	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE Professora Dilma Quadros	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE Professora Helena Prates	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Professora Marilda de Oliveira	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Salvador Filpi	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
EE Simeão Ribeiro dos Santos	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE Zinha Prates	25,0	0,0	40,0	45,0	60,0	60,0	75,0	150,0	50,0	60,0	0,0	0,0	20,0	30,0	45,0	0,0	50,0
EE. Américo Martins	20,0	0,0	120,0	60,0	150,0	230,0	150,0	300,0	153,0	200,0	0,0	0,0	7,0	40,0	0,0	0,0	90,4
EE. Prof Hamilton Lopes	25,0	0,0	80,0	45,0	80,0	80,0	75,0	250,0	50,0	80,0	0,0	0,0	20,0	50,0	90,0	0,0	60,0
EE. Prof Plínio Ribeiro	40,0	0,0	90,0	200,0	200,0	300,0	250,0	500,0	250,0	250,0	0,0	0,0	50,0	70,0	350,0	0,0	90,4
EE. Profª Elizabete Pereira Soares	7,0	0,0	60,0	0,0	45,0	65,0	60,0	128,0	30,0	40,0	0,0	0,0	0,0	7,5	25,0	0,0	25,0
Escola Estadual de Ensino Médio (Vila Nova de Minas)	3,0	0,0	20,0	5,0	10,0	30,0	20,0	12,0	10,0	40,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	10,0
Total Geral	970,1	0,0	4295,0	2110,0	4920,0	6996,3	5045,0	11704,0	4134,5	5747,3	0,0	0,0	595,4	1853,3	3211,3	25,0	3287,0

ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
___/___, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO IV - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____,
_____ em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

ANEXO – V - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _ _ _

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	6.2. Total	

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (COLETIVA)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1				KG					
2				KG					
3				KG					

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ___ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20___, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Caixa Escolar)
 CNPJ _____, representada por _____
(nome do representante legal)
 CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
 ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
 _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Caixa Escolar

 Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ANEXO X – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNERO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
	Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Pães, Carnes etc.			
Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	1838,6	UNIDADE	Atender padrões de qualidade e higiene
Abóbora moranga / cabotiá	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	4565,8	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Abobrinha	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	1593,3	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	942,1	Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	1333	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Arroz	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	12453,3	KG	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)
Banana	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	5783,5	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata Doce	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2820	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	3103,1	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Brócolis	Tamanho médio, flores íntegras e de coloração verde, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1971,9	Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	3514,3	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	4405,5	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	3820	KG	Atender padrões de qualidade e higiene

Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	339,7	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Colorífico / Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	970,1	KG	De acordo com legislação vigente/ANVISA e Ministério da Agricultura
Couve	Casca firme e íntegra, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas, amadurecimento apropriado para o consumo.	4295	Unidade/ molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Doce de Fruta/ Rapadura/ Mel	Doce caseiro feito a base de frutas. Matéria prima de boa qualidade livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Porção de 20, ou 30gr embalagem individual. / Rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos. Na embalagem deverá constar data da fabricação e de validade. / Mel de abelha em sachê, puro mel de abelha. No rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM, SIE ,ou SIF.Porção de 10 ou 20gr, embalagem individual	2110	Unidade/ Kg	De acordo com legislação vigente/ANVISA e Ministério da Agricultura
Farinha de mandioca	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem atóxica não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	4920	KG	RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)
Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	6996,3	KG	Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)
Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	5045	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Leite em pó	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	11704	KG	Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)

Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	4134,5	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	5747,3	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Pequi	Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofo e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.	595,4	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1853,3	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Suco Concentrado ou de Polpa	Polpa congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento.	3211,3	KG	De acordo com o MAPA
Tangerina	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	25	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	3287	KG	Atender padrões de qualidade e higiene